



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

CONCEICAO DO
COITE CAMARA DE
VEREADORES:13227
228000160

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DO COITE CAMARA
DE
VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.10.10 10:53:45
-03'00"

LEI N.º 298

DE 04 DE JUNHO DE 2002

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

08/07/02 até 31/07/02

Conc. do Coité 31/07/02

Visto

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 887 PROTOCOLO

Em 19/06/02

VISTO

**Regulamenta a outorga da Medalha do
Mérito Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição do Coité aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Medalha do Mérito Municipal, instituída pela Lei Orgânica Municipal, será outorgada na forma desta Lei.

Parágrafo único - Poderão ser homenageados com a Medalha do Mérito Municipal pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade coiteense.

Art. 2º - A outorga da Medalha do Mérito Municipal será em Sessão Solene da Câmara Municipal, realizada em comemoração da emancipação política do Município.

§ 1º - Serão outorgadas, anualmente, no máximo 20 (vinte) medalhas, mediante deliberação do Plenário da Câmara Municipal, cujos homenageados serão apresentados pelos membros dos poderes executivo e legislativo, durante o mês de junho de cada ano.

§ 2º - Para serem homenageados poderão ser apresentadas, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com a biografia do homenageado, além da justificativa para a concessão:

I – cinco pessoas, pelo Prefeito Municipal;

II – uma pessoa, por cada Vereador.

§ 3º - A deliberação pela concessão da homenagem será mediante votação, em Sessão Especial convocada especificamente para este fim, cuja deliberação tomará a forma de Decreto Legislativo.

§ 4º - É vedada a apresentação de pessoa que tenha recebido Voto de Repúdio do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Art. 3º - A medalha será confeccionada em metal, tendo em sua face o Brasão Municipal, a inscrição "Medalha do Mérito Municipal" e o ano da outorga.

Art. 4º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 04 de junho de 2002


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal